



LEI Nº 3.366/2021

Revoga a lei 3263/2018, de 05 de junho de 2018, e Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reorganiza e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira.

Parágrafo Único: A reforma se pautará pelo planejamento, pelo compartilhamento de conhecimentos e de colaboração entre os diversos setores, a fim de garantir a correta gestão de informação e de prestação eficiente dos serviços públicos ofertados, com o objetivo de elevar os indicadores educacionais na rede municipal.

Art. 2º - A Secretaria de Educação tem como finalidade executar as políticas na área da educação empreendidas pelo Governo Municipal, exercendo atuação normativa quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino, incumbindo-lhe ainda:



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS
GABINETE DO **PREFEITO**

I - Ofertar à população educação pública, gratuita, de qualidade, de caráter democrático e cidadã, para o ensino infantil, pré-escolar, do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

II - Promover o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;

III - Atender os alunos com programa de alimentação e material didático-escolar;

IV - Desenvolver cursos de qualificação profissional e realizar programas de ações culturais e esportivos voltados à comunidade escolar;

V - Manter a rede pública municipal de ensino, supervisionar instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Educação;

VI - Realizar programas permanentes de melhoria do ensino e da formação continuada do quadro da educação do município;

VII - Desenvolver e fomentar atividades de educação musical no âmbito do Município;

VIII - Promover o desenvolvimento da tecnologia em educação e da informação na Rede Municipal;

IX - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

X - Estimular nas escolas da Rede de Ensino Municipal, o estudo da História e Geografia do Município de Pesqueira;

XI - Incentivar a participação da comunidade no cotidiano escolar;

XII - Realizar, a cada biênio, a Conferência Municipal de Educação;

XIII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Parágrafo Único: Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário de Educação;



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS
GABINETE DO PREFEITO

- a.1)** Assistente de Gabinete.
- b)** Gerência Executiva de Ensino e Apoio Pedagógico:
 - b.1)** Divisão de Apoio Pedagógico e Formação Profissional;
 - b.2)** Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional;
 - b.3)** Divisão de Educação de Portadores de Necessidades Educacionais Especiais;
 - b.4)** Divisão de Material Didático;
 - b.5)** Divisão de Esporte Educacional;
 - b.6)** Divisão de Tecnologia Educacional.
- c)** Gerência de Transporte, Segurança Escolar e Patrimônio:
 - c.1)** Divisão de Transporte Escolar;
 - c.2)** Divisão de Segurança Escolar;
 - c.3)** Divisão de Compras e Patrimônio.
- d)** Gerência Executiva de Alimentação Escolar:
 - d.1)** Divisão de Nutrição Escolar;
 - d.2)** Divisão de Apoio Logístico.
 - d.3)** Divisão de fiscalização.
- e)** Gerência Executiva de Rede:
 - e.1)** Divisão de Controle de Matrícula, Transferência e Censo Escolar;
 - e.2)** Divisão de Normatização Educacional;
 - e.3)** Divisão de Projetos e Programas Especiais;



e.4) Divisão de Gestão Escolar;

e.5) Divisão de Inspeção Escolar.

f) Gerência de Infraestrutura Educacional:

f.1) Divisão de Obras;

f.2) Divisão de Serviços Elétricos;

f.3) Divisão de serviços Hidráulicos.

g) Gerência Executiva de Recursos Humanos:

g.1) Divisão de Enquadramento e de Folha de Pessoal;

g.2) Divisão de Contratos Temporários, Cedências e Permutas;

g.3) Divisão de Assuntos Administrativos.

h) Gerência Executiva Financeira do Fundo Municipal de Educação:

h.1) Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro;

h.2) Divisão de Controle de Empenho;

h.3) Divisão de Controle de Licitação.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos da estrutura comissionada da Secretaria Municipal de Educação se darão de acordo com o anexo único da tabela remuneratória, desta Lei.

Art. 4º - Para fazer face à reestruturação administrativa definida na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite do valor do orçamento em vigor, a fim de atender às despesas dos programas de



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS
GABINETE DO PREFEITO

trabalho da secretaria criada por esta Lei, das que tiverem suas atribuições e dos demais órgãos municipais.

Art. 5º - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais autorizados nesta Lei terão como fontes o que determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: Os valores dos créditos adicionais, abertos, conforme autorização contida nesta Lei poderá ser corrigida conjuntamente com o Orçamento Fiscal de 2014.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrárias.

Pesqueira, 17 de março de 2021

Sebastião Leite da Silva Neto
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em exercício

AD ALTIORA DUCO



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS
GABINETE DO **PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

Titularidade	Valor	Nº
Gerentes Executivos	R\$ 1.180,00	07
Chefes de Divisões	R\$1.120,00	26
Assistente de Gabinete	R\$ 1.110,00	01